

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 3735 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI N.º 024/2021
23/09/2021
SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 139 DA LEI 030/2004 DE 15 DE JULHO DE 2004 (ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS) DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1.º - Fica alterada a redação do art. 139 da Lei 030/2004 de 15 de julho de 2004, passando a ter a seguinte redação:
"Art. 139 - A Gratificação por Produtividade poderá ser atribuída aos Servidores ocupantes dos cargos de Operadores de Máquinas e Motoristas (caminhão) por hora de serviço efetivamente trabalhada durante o mês, incluindo-se as paralisações por mau tempo, desde que as respectivas máquinas ou caminhões estejam em condições de trabalho, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do vencimento básico de acordo com a seguinte proporção:
a) de 01 hora a 50 horas trabalhadas: 15% sobre o vencimento básico;
b) de 51 horas a 75 horas: 25% sobre o vencimento básico;
c) de 76 horas a 100 horas: 35% sobre o vencimento básico;
d) de 101 horas a 125 horas: 45% sobre o vencimento básico;
e) de 126 até a carga horária máxima possível efetivamente trabalhadas, 50% sobre o vencimento básico."
Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de setembro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI N.º 025/2021
23/09/2021
SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 041 DA LEI 049/2015 DE 27 DE AGOSTO DE 2015 DO PLANO DE CARGOS, CARRERAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA ÁREA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1.º - Fica alterado o texto do art. 41 da Lei 049/2015 de 27 de agosto de 2015, passando a ter a seguinte redação:
Art. 41 - A Gratificação de Produtividade será atribuída exclusivamente aos servidores ocupantes dos cargos de Operadores de Máquinas e Motoristas (caminhão), por hora de serviço efetivamente trabalhada durante o mês, até o limite máximo de 50% (Cinquenta por cento) do vencimento básico de acordo com a seguinte proporção:
Nº Horas Efetivamente Trabalhadas Porcentagem sobre o vencimento básico
De 01 a 50 horas 15,00%
De 51 a 75 horas 25,00%
De 76 a 100 horas 35,00%
De 101 a 125 horas 45,00%
De 126 acima 50,00%
Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de setembro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI N.º 026/2021
23/09/2021
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Obras em Infraestrutura Urbana, Obras em Edificações Públicas, Aquisição de Imóveis e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.
Art. 6.º - Fica revogada a Lei 016/2021 de 22 de junho de 2021.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de setembro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
LEI N.º 027/2021
23/09/2021
SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE
LEI
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), no âmbito do FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Modalidade Apoio Financeiro - Aporte, destinados à Obras em Infraestrutura Urbana, Obras em Edificações Públicas, Aquisição de Imóveis e Aquisição de Máquinas e Equipamentos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 2.º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo "pro solvendo", as receitas do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) a que se referem o artigo 159, inciso I, nos termos do inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.
Art. 3.º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1.º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
Art. 4.º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5.º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada.
Art. 6.º - Fica revogada a Lei 016/2021 de 22 de junho de 2021.
Art. 7.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 23 de setembro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua EXP. João Maria, nº 1020, eqs. Av. Santos Dumont - Centro - Cx. Postal 121 - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024
DECRETO N.º 097/2021
23/09/2021
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas competências que lhe confere o Artigo 64 e o Artigo 65, Inciso VI, da Emenda a Lei Orgânica Municipal aprovada em 09/11/2016, e
Considerando a evolução dinâmica da pandemia, que pressupõe a adoção de medidas de acordo com o momento enfrentado pelo Município, sua situação atualizada, sua capacidade hospitalar e a análise dos impactos econômicos e sociais;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8705, de 14 de setembro de 2021 e suas alterações;
Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 8771 - 21 de setembro de 2021 e suas alterações; resolve;
DECRETAR:
Art. 1.º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em todo o território do Município de Laranjeiras do Sul nos termos da Lei 028/2015 e suas alterações.
Art. 2.º. Permanece suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades, até 30 de setembro de 2021:
I - estabelecimentos destinados ao entretenimento como circos e parques de diversões e atividades correlatas;
II - eventos dançantes ou de outra modalidade de interação que demandem contato físico entre os frequentadores;
III - eventos que não consigam garantir o controle de público no local ou que possam atrair presença de público superior àquele determinado nesta norma, como exposições e festivais;
IV - eventos que não atendam os critérios previstos nesta legislação e demais normativas vigentes.
a) Excepcionaliza-se do disposto no caput deste artigo a realização de concursos públicos e demais processos seletivos.

V - todo e qualquer tipo de reuniões presenciais, mesmo as de interesse público, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados, acima de 50 (cinquenta) pessoas.
a) Ficam excecionadas da proibição prevista no inciso V, as reuniões de interesse público e encontros ou reuniões que se destinam a capacitação, desde que sejam devidamente autorizadas pela vigilância epidemiológica e com limitação de público;
b) Empresas do município que realizarem qualquer tipo de celebração, festas, comemorações, encontros corporativos sem a devida liberação junto a Vigilância Sanitária, terão seus alvarás cassados, bem como receberão multa aos proprietários e colaboradores, nos termos da Lei Municipal;
c) A realização de celebrações de matrimônio, limitada a 200 (duzentas) pessoas (capacidade total), desde que realizada comunicação oficial ao Chefe da Vigilância sanitária do Município, contendo lista com nome completo, CPF, RG, endereço e contato telefônico de todos os participantes, para fins de controle sanitário.
d) O evento que consta a alínea "c" só poderá ser realizado em clubes/restaurantes e ou lanchonetes, ficando solidariamente responsáveis com os organizadores pelo controle sanitário e distanciamento social, sob pena de multa;
e) As confraternizações, comemorações e encontros familiares e sociais mencionadas no inciso V, caso realizadas somente poderão ocorrer até o limite de pessoas.
f) A realização de eventos com finalidade promocional ou comercial como (encontros automotivos, festivais e todos os outros correlatos) deverá respeitar o limite de 200 (duzentas) pessoas, devendo haver distanciamento, o devido controle sanitário e autorização da Vigilância Sanitária, sendo obrigatória a apresentação de certificado de vacinação com pelo menos a primeira dose contra o vírus Sars Cov 2 (Covid-19), sob pena de responsabilização dos organizadores e proprietários do local em caso de descumprimento.
g) No caso de realização dos eventos citados na alínea "f" do inciso V deste artigo em locais fechados, deverá obedecer a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do local, não podendo ultrapassar o limite de capacidade de pessoas já determinado.
VI - Mantem-se as aulas da rede privada de ensino, podendo ser realizadas através de sistema híbrido ou semi-presencial desde que autorizado pelos pais ou responsável legal, devendo obedecer aos protocolos sanitários aprovados pela Vigilância Sanitária do Município de Laranjeiras do Sul;
a) As aulas da rede municipal de ensino, das turmas do jardim I ao 5º ano, deverão retornar obedecendo o protocolo previsto no Decreto 64/2021;
b) As aulas da rede Estadual de ensino são de competência do Governo Estadual, não estando regulamentadas neste decreto;
c) As aulas da rede municipal para crianças de 02 a 03 anos deverão seguir o protocolo previsto no Decreto 64/2021.
d) Os estudantes que utilizarem o transporte universitário do Município deverão apresentar ao setor responsável o certificado de vacinação com pelo menos a primeira dose contra o vírus Sars Cov 2 (Covid-19), sob pena da interrupção do direito ao transporte até a devida regularização.

Art. 3.º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com regras de ocupação e capacidade, do dia 23 de setembro a 30 de setembro de 2021:
I - as práticas religiosas como missas e cultos evangélicos devem atender com capacidade máxima de público de até 35% (trinta e cinco por cento);
a) Fica permitida a entrada de crianças nas práticas religiosas de qualquer natureza, desde que respeitando a capacidade máxima de público prevista no inciso I;
II - academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: conforme liberação em alvará de funcionamento de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação;
III - restaurantes, bares e lanchonetes: conforme liberação em alvará de funcionamento, de segunda a domingo, incluindo feriados, com limitação da capacidade em 50%;
a) os estabelecimentos ficam obrigados a realizar a identificação do espaço entre as mesas que não poderão ser utilizadas, ainda realizar desinfecção quando houver a desocupação das mesas utilizadas;
IV - A prática de esportes coletivos fica autorizada, desde que respeitados todos os protocolos sanitários, como o uso de máscara de proteção e a higienização dos ambientes e instrumentos utilizados na prática do esporte.
a) Fica facultada a utilização de máscara nas atividades físicas individuais realizadas ao ar livre em local aberto e com o distanciamento dos demais praticantes;
b) Esportes de rendimento mesmo aqueles de contato físico, cuja autorização depende de protocolo sanitário apresentado pelas Federações e aprovado pelo Comitê, estão permitidos, desde que sem público;
c) Fica autorizada a retomada de público nas competições realizadas pela FPMs, aqueles realizados pela Secretaria de Esportes do Estado do Paraná e Liga Paranaense de Futsal, nos termos da Circular nº 17/2021 de 18 de agosto de 2021, com a capacidade máxima de lotação de até 500 (quinhentos) torcedores, mediante protocolo de medidas sanitárias apresentadas pelos clubes tendo validade somente com autorização da Vigilância Sanitária do Município.
Art. 4.º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá intensificar a fiscalização de estabelecimentos públicos e privados, quanto ao cumprimento das medidas de contenção de disseminação do Covid-19, podendo utilizar efetivo adicional de fiscais sanitários, agentes de endemias e agentes comunitários de saúde nos termos da portaria nº 044/2021.
Art. 5.º. Nos termos do artigo 3-A da Lei 14.019/2020 é obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo federal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, sujeito à aplicação de multa.
Art. 6.º. Além da penalização no âmbito civil e penal, o descumprimento das disposições estabelecidas neste Decreto implicará na tipificação dos infratores, sujeitando-os às penalidades de MULTA, e, no caso das pessoas jurídicas, cancelamento do Alvará de Localização e Funcionamento, previstas no artigo 40 da Lei nº 024/2015, Lei Municipal 029/2020 e Lei Estadual nº 20.189/2020.
§ Único. As denúncias relativas ao descumprimento das restrições ora determinadas deverão ser feitas através do número de telefone 42 3635 7594.
Art. 7.º. Os servidores públicos municipais efetivos ou em cargo de comissão, ou que estejam a serviço deste Município que não aderirem ao programa nacional de vacinação contra a Covid-19, serão afastados preventivamente de suas funções públicas e estarão submetidos a processo administrativo disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal, garantido a ampla defesa e contraditório.
Art. 8.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2021.
JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 141/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020
1º TERMO ADITIVO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2021, COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, E ITENS DE LIVRE CONCORRÊNCIA.
CONTRATADA: STRAPASSON E ARAUJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.877.802/0001-45, situada a Av. Sebastião de Camargo Ribas, nº 1194, Bonsucesso, Guarapuava-PR, CEP 85.055-000, neste ato representada pela Sra. KALANY DE ARAUJO, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF nº 092.621.109-95, e portadora da cédula de identidade nº 11.046.957-8-SSP/PR.
VALOR DO ADITIVO: R\$ 28.371,94.
ITENS RECOMPOSTOS: LOTE 01 - 09, 16, 67, 131, 132, 156.
DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8135 ou (42) 3635-8136
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021-PLMS
O Município de Laranjeiras do Sul-PR, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2003 e Decreto Municipal nº 89/2013, torna público os Preços Registrados no Pregão Eletrônico nº 091/2021 conforme abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DRONE E FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI.
Consideram-se registrados os itens descritos abaixo, com seus respectivos preços:
ITEM Nº Descrição/Descrição de Serviço Marca Modelo Unidade Quantidade Preço Unitário Preço Total
1 DRONE TAMANHO PEQUENO POSSUI CÂMERA: VISOR VIA CELULAR, MÁXIMO PESO DE RECARGA 249G, VELOCIDADE HORIZONTAL MÁXIMA 13m/s, VELOCIDADE MÁXIMA DE SUBIDA 4m/s, VELOCIDADE MÁXIMA DE DESCIDA 8m/s, TETO DE VOO 3000m, CÂMERA 12MP, ABERTURA MÁXIMA F/2.8, BATERIA 2600mAh, TEMPO MÁXIMO DE VOO 30 MINUTOS, DIMENSÕES 202x55x60mm, PESO BRUTO ATÉ 10kg, TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM HD A ATÉ 4K. DJI MAVIC MINI FLY MORE COMBO 1,00 3.497,00 3.497,00
2 FRAGMENTADORA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE ATÉ 10 FOLHAS CAPACIDADE DO ESTRO DE 13,5L, ABERTURA DA FENDA 230mm, POSIÇÕES CHAVE SELETORA EM 3 - AUTO/OFF/VER, NÍVEL DE SEGURANÇA P-4, NÍVEL DE RUÍDO MENOR QUE 70dB, PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM 7kg, POSSUI SENSOR AUTOMÁTICO DE PRESENÇA DE PAPEL. ARJORA AST1000 10 454,95 4.549,50
TOTAL 4.861,85
Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://www.laranjeirasosul.pr.gov.br/n/transparencia.php, na opção contratos e aditivos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 4.861,85 (quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2021.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A Convocação dos Candidatos aprovados para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, sito a Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Esquina com a Avenida Santos Dumont - Centro, munidos dos documentos pessoais e demais documentos descritos de acordo com o item 10.0, do Edital de Abertura para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, entre os dias 24 de Setembro a 30 de Setembro de 2021
PEDAGOGIA

Table with columns: NOME, DT. NASC, RG, ÁREA, ORDEN. Lists names of candidates for the Pedagogia position, including Angéla Negueta, Bruna Moara Freitas Bordin, Crinia Oliveira Teixeira, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2019
EDITAL DE COMPARCIMENTO Nº 015/2021.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de nº 015/2021, se comparecerem, desistirem ou não atenderem os requisitos previstos conforme o item de nº 9.1.8 do Edital 002/2019:

Table with columns: NOME, CURSO, SITUAÇÃO. Lists candidates for the Estágio process, including Carla do N. Gonçalves, Luiza Luana Zaccari, Caio de Paula, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos
PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO Nº 002/2019
EDITAL DE COMPARCIMENTO Nº 016/2021.
O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com as condições gerais estabelecidas para o Processo Seletivo de Estágio n.º 002/2019, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
A situação dos Candidatos que foram convocados pelo Edital de Chamamento de nº 016/2021, se comparecerem, desistirem ou não atenderem os requisitos previstos conforme o item de nº 9.1.8 do Edital 002/2019:

Table with columns: NOME, CURSO, SITUAÇÃO. Lists candidates for the Estágio process, including Alina Letícia Piratá, Jerson Junior Silva de Araújo, etc.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2021.
No dia 23 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, e autoridade competente, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, HOMOLOGA o Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico Nº 091/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DRONE E FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI, em favor da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:
VENCEDOR ITEM VALOR TOTAL R\$
P.DE MELO MORELES INFORMÁTICA 01, 02 4.861,85
CNPJ: 07.161.411/0001-08

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal
PORTARIA Nº 232/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO
De acordo com o Artigo 2.º da Portaria de nº 217/2021 de 10/09/2021, publicada no Órgão Oficial do Município na data de 11/09/2021 na página 08, Edição de nº 3.726 que convocou a candidata aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2019 para o Cargo abaixo relacionado, não compareceu para assumir a vaga proposta e assim sendo abdicou dos direitos advindos do referido Concurso Público de acordo com o Artigo 4.º da Portaria acima mencionada.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Ruy Barbosa 01 - Centro - CEP: 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal
GRUPO OCUPACIONAL - ADMINISTRATIVO
Tabela com colunas: NOME, COLOCAÇÃO, CARGO. Lista Sabrina Franca na 4ª colocação para o cargo de Assistente Social.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua. Exp. João Maria, 1020, Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 233/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1.ª - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal de nº 001/2019, homologado através do Edital de nº 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovada.

2.ª - A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020 Centro, CEP: 85301-410, entre os dias 24 de Setembro a 07 de Outubro de 2021, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL:	ADMINISTRATIVO- CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	NÚMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
Juliane Aparecida Ferraz Rosa Coelho		060725	5ª

3.ª - A Candidata classificada deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico **ESTATUTÁRIO** de acordo com o item 3.1 do Edital de nº 001/2019.

- Cédula de Identidade
- CPF em situação regular perante à Receita Federal e compatível com a Certidão de Nascimento ou Casamento
- PIS/PASEP – 6/13 do PIS (Caixa Econômica Federal)
- Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino)
- Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos
- Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso)
- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos
- Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato)
- Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida (em original), nos termos do art. 37 da Constituição Federal (modelo no RH)
- Declaração quanto ao Exercício de outro Cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas
- Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por práticas de atos desabonadores no exercício da Função Pública
- Dois fotos 3x4 recentes
- Declaração de bens e direitos (caso esteja obrigado)
- Demas documentos solicitados: CNH ou Carteira de Registro Profissional
- Certidão de Antecedentes Criminais
- Comprovante de residência, atualizado (90 dias)
- Exame Admissional.

4.ª - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2.º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 23 de Setembro de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

CMC
Consórcio Municipal de Cantuquiraçuá
CNPJ 11.011.900/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Assembleia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os municípios integrantes do Consórcio Municipal de Cantuquiraçuá, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no Gabinete Municipal, na cidade de Virmond/PR, à Av. XV de Novembro, nº 608, no dia 01 de Outubro de 2021, às 15 horas, fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Dissolução do Consórcio;
- Demas assuntos pertinentes a ordem do dia e relativos a extinção do consórcio aqui não especificados.

Virmond, 23 de setembro de 2021.

NEIMAR GRANOSKI
Presidente do CMC

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.316/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspende o pagamento dos valores referentes à revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Nova Laranjeiras, da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 1.292/2021, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei permanecerão enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020.

Art. 2º - Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 1.292/2021 serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 23 de setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.317, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspende o pagamento dos valores referentes à revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Legislativo de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo de Nova Laranjeiras, da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 1.293/2021, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei permanecerão enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020.

Art. 2º - Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 1.293/2021 serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 23 de setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019-PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR A CANDIDATA ABAIXO RELACIONADA, aprovada no Concurso Público nº. 01/2019-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 13/2020 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
125250	FERNANDA DOLA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4ª

Art. 2º - A CANDIDATA DEVERÁ COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - A candidata deverá apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- cópia da Carteira de Identidade;
- cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- certidão negativa de antecedentes criminais;

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1.316/2021, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Suspende o pagamento dos valores referentes à revisão geral anual dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal de Nova Laranjeiras, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º - Fica suspenso o pagamento aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Nova Laranjeiras, da recomposição inflacionária autorizada pela Lei Municipal nº 1.292/2021, considerando a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Reclamação nº 48.538/PR.

Parágrafo Único – Os efeitos da presente Lei permanecerão enquanto durar a vedação estabelecida pelo artigo 8º da Lei Complementar Federal nº 173/2020, de 27/05/2020.

Art. 2º - Os valores referentes ao percentual concedido pela Lei Municipal nº 1.292/2021 serão suprimidos da folha de pagamento dos servidores a partir de 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, 23 de setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 49/2021-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021-PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal FABIO ROBERTO DOS SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-48, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa ERNANI JOSE BUENO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 00.142.402/0001-20, localizada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ERNANI JOSE BUENO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.542.643-2 SSP/PR e CPF nº 718.335.109-25, residente na Rua Rio Grande do Sul, nº 1444, Bairro Centro, CEP 85.350-000, na cidade de Nova Laranjeiras - PR, aditam o contrato celebrado em 14 de junho de 2021 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 49/2021-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições da Modalidade Tomada de Preços nº 02/2021-PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a construção estacionamento junto ao Pronto Atendimento Municipal Severino da Rosa, localizado na sede do município, com área de 336,42m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 02/2021-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução do objeto acima citado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, passando a vigorar até a data de 21 de novembro de 2021.

CLAUSULA QUARTA - DO ADITIVO
O aditivo tem como base e fundamento o art. 57, inciso II, § 2º da Lei 8.666/1993.

CLAUSULA QUINTA - AS DEMAIS CLÁUSULAS PERMANECER INALTERADAS, E POR ASSIM ACORDAREM, ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

Nova Laranjeiras - PR, 20 de setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ERNANI JOSE BUENO
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____
CPF/RG _____ CPF/RG _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 253, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Prorroga o Estado de calamidade pública no Município de Nova Laranjeiras, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais que estão sendo implantadas para conter a pandemia da COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o exercício estão comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7899, de 14 de junho de 2021, que prorrogou os efeitos do Estado de Calamidade Pública no Estado do Paraná até 31 de dezembro de 2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, a partir de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública para todos os fins de direito no Município de Nova Laranjeiras, declarado pelo Decreto Municipal nº 70/2020, de 09 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 5, de 15 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná e prorrogado pelo Decreto Municipal nº 40/2021, de 14 de janeiro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 13, de 05 de maio de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 2º - A prorrogação do Estado de Calamidade Pública de que trata este Decreto fica sujeita ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, mediante a edição de Decreto Legislativo, conforme art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos de 01 de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Município de Nova Laranjeiras-PR, 26 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 254, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: Alterar a composição da Equipe Técnica do PDM

FABIO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Equipe Técnica Municipal - ETM para a revisão do Plano Diretor Municipal, o qual será concluído e aprovado até 06/06/2022.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes técnicos:

- SECRETARIA PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, por meio dos representantes a seguir:
 - Engenheiro Civil: Everton Tiago Pinto – Coordenador da Equipe.
 - Secretário de Planejamento, Obras e Serviços Públicos: Taiana Paula Honetta.
 - Oficial Habitacional: Emerson Naime.
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
 - Secretario de Agricultura, meio ambiente e desenvolvimento econômico: Jair Muller.
 - Engenheiro Agrícola: Pettersson Vinícius Pramiu.
- SECRETARIA DE FINANÇAS:
 - Secretario de finanças: Sandro Simão Veroneze
 - Técnicio em Contabilidade: Gerson Silva
 - Auditora Fiscal: Vanessa Alaine Zankanol
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 - Secretaria de Administração: Tainá Cristine Silva

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

b) Procurador Jurídico: Samuel de Lima

V. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Secretária de Educação: Angelita Fiori
- Professora: Silvia Regiane Vorgesens

VI. SECRETARIA DE SAÚDE

- Secretária de Saúde: Juceli Carmen Brugnerotto Balbinoi
- Enfermeira: Sarah Nayane da Rosa

VII. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Secretário de Assistência Social: Francisco Altair Fernandes
- Assistente Social: Raquel Bones dos Reis Mufatto

Art. 3º - A Equipe Técnica Municipal será coordenada pelo Engenheiro Everton Tiago Pinto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 26 de agosto de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, CEP 85350-000, Fone: (42) 3637-1148
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 264, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 1285/2020,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do Município de Nova Laranjeiras/PR, para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 163.379,53 (cento e sessenta e três mil, trezentos e setenta e nove e dois reais e cinquenta e três centavos), conforme relatório de alteração orçamentária em anexo, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação de dotações, superávit financeiro e excesso de arrecadação das fontes de recurso conforme segue:

000 – Recursos Ordinários (livres);
303 – Saúde – Recursos Vinculadas (EC 29/00 – 15%);
379 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica- Port 1617;
818 – Piso Paranaense de Assistência Social I.

Parágrafo único. O relatório de alteração orçamentária em anexo é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Fica atualizado o cronograma de execução mensal de desembolso estabelecido pelo Decreto 019/2021 de 04/01/2021, para as alterações propostas nos artigos anteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 2 de setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras - 2021
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ato	Decreto	Data	Escopo	Previsão	Realizado
Lei/Ato nº 5588	Decreto nº 264/2021	02/09/2021	Lei Orçamentária Anual - LOA	1285	2020
Autentação:	5944	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional			Previsão	Realizado
Planejamento	Anulação de Dotações			20.000,00	0,00
Planejamento	Anulação de Dotações			0,00	20.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações			12.500,00	12.500,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação			78.200,00	78.200,00
Suplementar	Superávit Financeiro			51.679,53	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro			0,00	51.679,53
Despesa					
09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Anulação				8.500,00
08.001 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	Abertura				
13.302.0015.1956 OBRAS DE INCENTIVO A PRÁTICA CULTURAL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
3190	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO					8.500,00
08.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
27.812.0015.1059 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
3300	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE SAÚDE					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0008.1062 AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENDIMENTO EM SAÚDE					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
3490	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE SAÚDE					20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE					
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE					
3690	00003 Saúde - Realiza Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Planejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE SAÚDE					4.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE					
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3710	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE SAÚDE					20.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0008.2067 MANUTENÇÃO ATENDIMENTO BÁSICO EM SAÚDE					
3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
3720	00003 Saúde - Realiza Vinculadas (EC 29/00 - 15%)				
Crédito adicional:	Planejamento		Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA DE SAÚDE					78.200,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
10.301.0008.2069 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA					
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE					
3025	00079 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO				
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Excesso de Arrecadação	
09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA					51.679,53
10.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
08.244.0008.1988 AMPLIAÇÃO E MELHORIAS NA REDE FÍSICA DE ATENDIMENTO SOCIAL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4623	00016 PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL I				
Crédito adicional:	Suplementar		Recurso do crédito adicional:	Superávit Financeiro	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsão	Realizado	
Planejamento	Anulação de Dotações		20.000,00	0,00	#
Planejamento	Anulação de Dotações		20.000,00	20.000,00	
Planejamento	Anulação de Dotações		0,00	20.000,00	#
Suplementar	Anulação de Dotações		12.500,00	12.500,00	
Suplementar	Anulação de Dotações		12.500,00	12.500,00	
Suplementar	Excesso de Arrecadação		78.200,00	78.200,00	
Suplementar	Superávit Financeiro		51.679,53	0,00	#
Suplementar	Superávit Financeiro		0,00	51.679,53	#</

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO N.º 273, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

Cancela gratificação pelo exercício de Coordenação Pedagógica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a gratificação pelo exercício de Coordenação pedagógica de conformidade com o que dispõe o art. 60, Inc. II, da Lei Municipal nº. 956/2013 de 17 de setembro de 2013 da Servidora abaixo relacionada:

NOME	HORAS SEM.	GRATIFICAÇÃO
ALESSANDRA APARECIDA DA SILVA	20 HRS/SEM	20%

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 20 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 36371148

AVISO DE EDITAL
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021-PMNL

O Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o Edital de Chamamento Público nº 02/2021-PMNL, para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING E/OU LIGADOS À ÁREA DE ATUAÇÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING COM INTUÍTO DE CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE/PROPAGANDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 12.232/2010, sendo que os interessados poderão credenciar-se junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situada à Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - Nova Laranjeiras - Pr, no período de 27 de Setembro de 2021 à 20 de Outubro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto ao Departamento de Licitações ou através do e-mail: licitacao.pmmi@nle.com.br e www.novalaranjeiras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço supracitado ou por Telefone (42) 3637-1148.

Nova Laranjeiras - Pr, 23 de Setembro de 2021.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Presidente da Comissão de Licitação

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021

Contratante: Município de Nova Laranjeiras
CNPJ: 95.587.648/0001-12

Contratado: VERA MARIA SPAZZINI 91933299920
CNPJ: 21.002.474/0001-42

Objeto: Aquisição de camisetas promocional para a campanha "Outubro Rosa", a serem utilizadas pelos profissionais de saúde.

Valor: R\$ 2.950,00 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

Fundamento: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Laranjeiras - Pr, 23 de Setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2021-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 75/2021-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a aquisição de concreto usinado, para manutenção e construção das obras públicas municipais, e ADJUDICO o objeto licitado em favor da empresa adjudicatada: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETO LTA - EPP, com o valor total de R\$ 706.000,00 (Setecentos e Seis Mil Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 23 de Setembro de 2021.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021.

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ Nº 16.675.969/0001-34)
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para ministração de Cursos NR10, NR10 complementar e NR5, com certificação, para capacitação de 02 (dois) servidores Municipais"
VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021.

PROCESSO: Pregão nº 79/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: RONERSON EPANDIA DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.067.337/0001-19)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL SENDO: 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM FONOAUDIOLOGIA E UM PROFISSIONAL GRADUADO EM MEDICINA (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R\$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz de Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.813-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BANDA ATIRA UNIFORMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.147.887/0001-52, sediada à RUA FREI CANECA 2300 - CEP: 18460164 - BARRIO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO PAES, inscrito (a) no CPF sob nº 111.763.378-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº 184559542.

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Uniformes completo para a Banda Municipal Segredo de Foz do Jordão Paraná"

ITEMS	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	BLAZER MODELO SLIM PRETO - CANGOTE COM FORRO INTERNO COM BOLSAS PEQUENAS - TRÊS BOTÕES NA FRENTE DE METAL - CORDÃO FRONTAL - DOIS BOLSOS NA FRENTE - CORDÃO ESQUERDO O BRAÇO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 8.000 - CORDÃO BORDA BANDEIRINHA COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO - CORDÃO DIREITO TRÊS ESTRELAS PRATA MEDINDO 1 CENTÍMETRO CADA E SOBREPONDO NA FORMA DE TRIÂNGULO COM APROXIMADAMENTE 1 CENTÍMETRO DE DISTÂNCIA UMA DA OUTRA. - NAS LATERAIS DAS MANGAS A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 1 X 4 centímetros - MANGA COM TRÊS FALAS PRATA TAMANHO: 18 CM COM DISTÂNCIA UMA DA OUTRA DE 1 CM - ACABAMENTOS AJUSTADOS AO CORPO - TECIDO OXFORD	LOTAJE CREATIV	UN	50,00	235,25	11.762,50
LOTE 001 - Lote 001	2	CALÇA PRETA SOCIAL MODELO SLIM - CALÇA PRETA SOCIAL MODELO SLIM - COM ELÁSTICO NA	LOTAJE CREATIV	UN	60,00	55,35	2.787,50

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021.

PROCESSO: Pregão nº 74/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (CNPJ Nº 26.162.488/0001-47)
OBJETO: "Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Topografia e Geodésia para levantamentos planimétricos, Altimetro Cadastreis e Locação de Lotes Urbanos e Áreas Rurais além de atividades afins e Correlatas a Topografia"
VALOR TOTAL: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 319/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2017), para o servidor "JOSE ALBINO AMÂNCIO", portador do RG nº 97673721 e CPF nº 471.532.379-68 ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial 23/09/2021 a 21/12/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ
CNPJ 17.851.062/0001-00

EXTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REF. A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO: Promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Gasolina Comum e Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, oriunda da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2020, sendo que o valor do Item 1 - Diesel S10, terá aumento, passando o valor do litro de 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) e o valor do Item 2 - Gasolina Comum, passará de 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) para o valor de R\$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) o litro.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ.

CONTRATADO: POSTO DOS ESTADOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.

Os valores constantes no caput da cláusula primeira serão aplicados a partir da data de 09 de Setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 do Decreto do Município de Guarapuava nº 1.447/2007 e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 23 de Setembro de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonança | Guarapuava | Paraná
valedorjorao.waite.com/consorcio | consorciovalerjorao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 320/2021

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor JUCÉLIO AYRES MACHADO, brasileiro, portador do RG nº 7.187.370-6 e inscrito no CPF nº 030.363.859-16, ocupante do cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nomeado pela Portaria nº 100/2017, matriculado sob nº 7034871, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como FISCAL DE OBRAS dos recursos oriundos do Termo de Convênio nº 270/2021 firmado com a SEAB - Secretaria de Agricultura Pecuária e Abastecimento, visando a execução de 2,5 Km de Pavimentação Polidrica com pedras irregulares (Trecho Entre as Comunidades de Porto Fanor e Águas de São Francisco).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2021.

PROCESSO: Processo dispensa nº 19/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME (CNPJ Nº 16.675.969/0001-34)
OBJETO: "Contratação de empresa especializada para ministração de Cursos NR10, NR10 complementar e NR5, com certificação, para capacitação de 02 (dois) servidores Municipais"
VALOR TOTAL: R\$ 1.440,00 (Um Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2021.

PROCESSO: Pregão nº 79/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: RONERSON EPANDIA DE OLIVEIRA (CNPJ Nº 17.067.337/0001-19)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL SENDO: 01 (UM) PROFISSIONAL GRADUADO EM FONOAUDIOLOGIA E UM PROFISSIONAL GRADUADO EM MEDICINA (CLÍNICO GERAL) PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO"
VALOR TOTAL: R\$ 42.960,00 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 Dia dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 21/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 70/2021-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2021.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, 339, Centro, Foz de Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade nº 8.199.813-0 SSP/PR e CPF/MF nº 027.812.409-74.

Detentor da Ata: BANDA ATIRA UNIFORMES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 20.147.887/0001-52, sediada à RUA FREI CANECA 2300 - CEP: 18460164 - BARRIO: CENTRO, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO PAES, inscrito (a) no CPF sob nº 111.763.378-07, portador (a) da cédula de identidade RG nº 184559542.

Objeto: "Registro de Preços para Aquisição de Uniformes completo para a Banda Municipal Segredo de Foz do Jordão Paraná"

ITEMS	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE 001 - Lote 001	1	BLAZER MODELO SLIM PRETO - CANGOTE COM FORRO INTERNO COM BOLSAS PEQUENAS - TRÊS BOTÕES NA FRENTE DE METAL - CORDÃO FRONTAL - DOIS BOLSOS NA FRENTE - CORDÃO ESQUERDO O BRAÇO OFICIAL DO MUNICÍPIO - 8.000 - CORDÃO BORDA BANDEIRINHA COM AS CORES DA BANDEIRA DO MUNICÍPIO - CORDÃO DIREITO TRÊS ESTRELAS PRATA MEDINDO 1 CENTÍMETRO CADA E SOBREPONDO NA FORMA DE TRIÂNGULO COM APROXIMADAMENTE 1 CENTÍMETRO DE DISTÂNCIA UMA DA OUTRA. - NAS LATERAIS DAS MANGAS A BANDEIRA DO MUNICÍPIO NO TAMANHO 1 X 4 centímetros - MANGA COM TRÊS FALAS PRATA TAMANHO: 18 CM COM DISTÂNCIA UMA DA OUTRA DE 1 CM - ACABAMENTOS AJUSTADOS AO CORPO - TECIDO OXFORD	LOTAJE CREATIV	UN	50,00	235,25	11.762,50
LOTE 001 - Lote 001	2	CALÇA PRETA SOCIAL MODELO SLIM - CALÇA PRETA SOCIAL MODELO SLIM - COM ELÁSTICO NA	LOTAJE CREATIV	UN	60,00	55,35	2.787,50

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonança | Guarapuava | Paraná
valedorjorao.waite.com/consorcio | consorciovalerjorao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

EXTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REF. A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO: Promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Gasolina Comum e Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, oriunda da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2020, sendo que o valor do Item 1 - Diesel S10, terá aumento, passando o valor do litro de 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) e o valor do Item 2 - Gasolina Comum, passará de 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) para o valor de R\$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) o litro.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ.

CONTRATADO: POSTO DOS ESTADOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.

Os valores constantes no caput da cláusula primeira serão aplicados a partir da data de 09 de Setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 do Decreto do Município de Guarapuava nº 1.447/2007 e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 23 de Setembro de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonança | Guarapuava | Paraná
valedorjorao.waite.com/consorcio | consorciovalerjorao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

FOZ DO JORDÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2021.

PROCESSO: Pregão nº 74/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80)
CONTRATADO: RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA (CNPJ Nº 26.162.488/0001-47)
OBJETO: "Registro de preços para Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de Topografia e Geodésia para levantamentos planimétricos, Altimetro Cadastreis e Locação de Lotes Urbanos e Áreas Rurais além de atividades afins e Correlatas a Topografia"
VALOR TOTAL: R\$ 71.000,00 (Setenta e Um Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

FOZ DO JORDÃO

PORTARIA Nº 319/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2013-2017), para o servidor "JOSE ALBINO AMÂNCIO", portador do RG nº 97673721 e CPF nº 471.532.379-68 ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial 23/09/2021 a 21/12/2021 (90 dias).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de setembro de 2021.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonança | Guarapuava | Paraná
valedorjorao.waite.com/consorcio | consorciovalerjorao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

EXTRATO Nº 017/2021

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 REF. A DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2021.

OBJETO: Promoção do reequilíbrio econômico-financeiro do saldo do produto Gasolina Comum e Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 003/2021.

VALOR DO REEQUILÍBRIO: Fica concedido reequilíbrio econômico financeiro na Ata de Registro de Preços nº 003/2021, oriunda da DISPENSA EMERGENCIAL Nº 010/2020, sendo que o valor do Item 1 - Diesel S10, terá aumento, passando o valor do litro de 4,28 (Quatro reais e vinte e oito centavos) para 4,37 (Quatro reais e trinta e sete centavos) e o valor do Item 2 - Gasolina Comum, passará de 5,68 (Cinco reais e sessenta e oito centavos) para o valor de R\$ 5,79 (Cinco reais e setenta e nove centavos) o litro.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO RIO JORDÃO - CRJ.

CONTRATADO: POSTO DOS ESTADOS LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 20/09/2021.

Os valores constantes no caput da cláusula primeira serão aplicados a partir da data de 09 de Setembro de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 do Decreto do Município de Guarapuava nº 1.447/2007 e art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

PUBLIQUE - SE

Guarapuava, 23 de Setembro de 2021.

SAMUEL RIBAS DE ABREU
Diretor Presidente do CRJ

CONSÓRCIO Intermunicipal do Vale do Rio Jordão
Av. Sebastião de Camargo Ribas, 2301, 1º Andar, Sala 2 | CEP 85055-000 | Bonança | Guarapuava | Paraná
valedorjorao.waite.com/consorcio | consorciovalerjorao@gmail.com | Telefone: (42) 3624 6310

Município de Pinhão
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.478.014/0001-08

DECRETO N.º 358/2021
DATA: 21/09/2021

SÚMULA: Nomeia membros para compor o Conselho Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Gerenciamento do Orçamento Impositivo.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 2.051/2019 de 05 de julho de 2019;

Decreta:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Gestor de Acompanhamento, Fiscalização e Gerenciamento do Orçamento Impositivo para o biênio 2021/2023:

Coordenadora: Vilma Aparecida Ferreira
Vice-Coordenador: José Adir do Amaral
Primeiro Secretário: Vinícius Dantanh Tereski de Oliveira
Segundo Secretário: Larysana Rocha Tavares

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
- PODER EXECUTIVO
Titulares: Elías Prestes
Elías Santana de Camargo
Suplentes: Antonio Alexandre Rodrigues de Souza Fossilhos Prestes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Associação Comercial e Empresarial de Pinhão - ACAP

Titulares: Otávio José de Paris
Fábio Prestes
Suplentes: José Adir do Amaral
Vinícius Dantanh Tereski de Oliveira
Marcelo Antônio Rech dos Santos

Associação de Moradores de Pinhão - ACOMUP
Titulares: José Adir do Amaral
Vilma Aparecida Ferreira
Suplentes: Carlos Alberto Gonçalves Lindomar do Nascimento

Conselho Municipal de Saúde
Titular: Vilson Antonio Prudente
Suplente: Carine Maria Cavalli

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 137/2021, de 29/03/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 - CENTRO - TELEFONE: (42) 3677-8400 - PINHÃO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 20/09/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
ISRAEL E ZANDONAI & CIA LTDA - CNPJ: 82.669.664/001-02;
RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA - CNPJ: 04.895.855/0001-89;
IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA - CNPJ: 36.445.798/0001-22.

No valor total de R\$ 398.914,00 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quatorze reais).

Pinhão - PR, 22 de setembro de 2021.

JOSÉ VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
LICITAÇÃO EXCLUSIVA - MEI/ME/EP

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRÔNICO) N.º 074/2021

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: DE 24/09/2021 ATÉ 08/10/2021 NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA): <http://transparencia.pinhao.pr.gov.br/> - ICONE LICITAÇÕES E NO SITE DA BLL: <http://bll.org.br/> OU NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO NA AVENIDA TRIFON HANYCZ, 220 CENTRO, PRÉDIO DA PREFEITURA.

INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE: (42)3677-8431 E E-MAIL: compras@pinhao.pr.gov.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 24/09/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 08h31min DO DIA 08/10/2021.

RECEBIMENTO DOS LANCES: A PARTIR DAS 09h00min DO DIA 08/10/2021.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

PARECER JURÍDICO Nº 388/2021 - WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO - OAB/PR 30.804

PINHÃO-PR, 23 DE SETEMBRO DE 2021.

José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 077/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021. AVISO DE LICITAÇÃO. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 054/2021, através do Sistema de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 21 de outubro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, local de abertura/realização da sessão pública.

MUNICÍPIO DE MARQUINHO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021. O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de outubro de 2021, na Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Sete de Setembro, local de abertura/realização da sessão pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. DECRETO Nº 131/2021. SÚMULA: Composição do Novo Conselho Municipal de Assistência Social, do município de Marquinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. Pastoral Familiar; Titular: Maria Elena Demário. Suplente: Odete Marcelino Kowalski.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. ERRATA. Na publicação do Jornal Cordeiro do Povo, Edição 3686, do dia 15/07/2021, Página 6A.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2021. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 042/2021. SÚMULA: Conceder Licença Maternidade e da outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. RESOLVE. Artigo 1º - CONCEDER à funcionária CELMA ELIETE DE QUADROS PADILHA, portadora do R.G. nº 8.932.993-0, Cargo de provimento efetivo de PROFESSORA, Licença Maternidade, pelo período de 180 dias, período de 02/09/2021 à 01/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA Nº 043/2021. SÚMULA: Designa e delega poderes aos funcionários e de outras providências.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO ESTADO DO PARANÁ. RESOLVE. Artigo 1º - DESIGNAR e DELEGAR poderes ao Sr. DIEGO PEREIRA MOREIRA, portador do RG nº 8.979.847-2, para assinar em conjunto com o Senhor LUCAS GABRIEL CARDOSO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021/PMEAI. PARTES: Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu e a empresa CAVASOLLA & CAVASOLLA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - ME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AGENOR BERTONCELO Prefeito Municipal. Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO. REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021/PMEAI. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS, PARA USO E INSTALAÇÃO NO GINÁSIO DE ESPORTES LUDOVICO CZECHOSKI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2021/PMEAI. Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021/PMEAI. Eu, MARCIO BONELLA, Pregoeiro nomeado através da Portaria nº 063/2021, de 24/02/2021, ADJUDICO os objetos constantes no Pregão Presencial nº 074/2021/PMEAI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2021/PMEAI. Eu, AGENOR BERTONCELO, Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, HOMOLOGO o resultado da Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2021/PMEAI EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI. OBJETO: Contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais em saúde pública, com recursos da Resolução SESA nº 615/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ. EXTRATO DE 2º ADITIVO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO Nº 039/2021/PMEAI. CONTRATADA: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ. CONTRATADA: LUIZ CARLOS MARQUES DA SILVA LTDA - ME.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2021-PMPB

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Prefeito Municipal, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02 e alterações, torna público que realizará às 09h30min do dia 07 de outubro de 2021, a licitação modalidade Pregão Eletrônico N.º 49/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA, 01 (UMA) COLHEDEIRA DE FORRAGEM E 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA COM RECURSOS ADVINDOS DO CONVÊNIO N.º 227/2021 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail - prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 23 de setembro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021
CONTRATO N.º 21/2021
9.º TERMO ADITIVO
De 20 de setembro de 2021.

Nono Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, CNPJ n.º 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n.º 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o n.º 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volf, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **FRANCIELE KARLA SOUTIER EIRELI** - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.711.447/0001-31, sito na Avenida das Flores, s/nº, CEP: 85.345-000, Quadro Urbano do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná neste ato representado por sua Sócia Administradora, Sra. **FRANCIELE KARLA SOUTIER**, portadora do RG de n.º 5.760.324-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 786.892.529-91, residente domiciliada na Avenida Vereador Honório Babinski, nº 67, CEP: 85.301-270, Centro, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente termo aditivo ao **CONTRATO N.º 21/2021**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2021**, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam incluídas no Contrato 21/2021 as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO CAMPO E MEIO AMBIENTE
001 - Departamento de Agricultura
20.608.0008-1067 - CONVÊNIO ESTADUAL SEAB 224/2021 - AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 00942
Fonte: 942
Despesa: 00942

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas e condições previstas no Contrato 21/2021 permanecem inalteradas e em pleno vigor.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

FRANCIELE KARLA SOUTIER EIRELI - EPP
Contratada
CNPJ: 01.711.447/0001-31

Testemunhas:
FRANCIELE KARLA SOUTIER EIRELI
CPF: 080.459.469-46

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020
TERMO RESCISÃO
De 17 de maio de 2021.

Termo de Rescisão do Ata de Registro de Preços que entre si celebraram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.591.618/0001-36, com endereço na Rua das Camélias, n.º 900, Centro, Porto Barreiro - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade (RG) sob o n.º 4.142.437-0, inscrito no CPF sob o n.º 644.104.129-49, residente e domiciliado na linha Volf, Zona Rural, CEP: 85.345-000, Porto Barreiro - Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA**, com sede na Rua Rodovia BR 277, 1925, Km 452, CEP: 85.203-495, Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob o n.º 07.250.212/0001-76, representada pelo seu sócio administrador Sr. **ALBERTO MINSKI JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.742.454-4 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 640.192.939-68, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Termo de Rescisão ao **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 48/2020**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Eletrônico n.º 21/2020, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 48/2020, celebrada em 12 de agosto de 2020, o qual tem por objeto o "registro de preços de Óleo diesel S10 para manutenção da frota municipal".

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam as partes desobrigadas das cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços nº 48/2020 de forma que nada mais tem a reclamar a qualquer título ou em qualquer época relativamente às obrigações assumidas no ajuste e ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, inclusive dos casos omissos, sendo a presente rescisão patrocinada pelas normas gerais de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
CPF nº 644.104.129-49
Contratante

TRILHA DIESEL COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ nº 07.250.212/0001-76
Contratada

Testemunhas:
FRANCIELE KARLA SOUTIER EIRELI
CPF nº 080.459.469-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS N.º 003/2021

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através da Prefeita do Município, TORNA PÚBLICO que a partir de 24/09/2021 a 13/10/2021, estarão abertas as inscrições para **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAIS** devidamente habilitados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR/PR, através do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E PESSOAS JURÍDICAS N.º 003/2021**, visando contratação de **Leloeiro Oficial** para proceder futuras realizações de licitações na modalidade "LEILÃO", para o Município de Goioxim. O Edital está disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184 Centro bem como no site oficial do município www.goioxim.pr.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Goioxim, endereço supramencionado. Fone: (042) 3656-1002.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2021

O objeto da licitação para aquisição de aquisição de 01 veículo zero quilômetro para uso da Câmara Municipal.

Valor Máximo Global: R\$ 81.520,00 (oitenta e um mil quinhentos e vinte reais).
Disponibilidade edital: 24/09/2021 a 07/10/2021.

Abertura: Dia 07 de outubro de 2021 às 13h30min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Aruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.

Protocolo dos envelopes: até 13h15min do dia 07/10/2021 na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Aruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal de Pinhão, situada na Avenida Hipólito Ayres Aruda, 28 - Bairro Lindouro - Pinhão-PR.

Parecer Jurídico: 073/2021

Pinhão, 23 de setembro de 2021.

TADEU LUIS KOMAR
Pregoeiro Oficial

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 05/2020
AO CONTRATO N.º 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADA: STANG E STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo ao contrato 07/2018, consiste na aquisição de até 26.000 (vinte e seis mil) litros de combustível, sendo 23.000 (vinte e três mil) litros de combustível tipo gasolina comum e 3.000 (três mil) litros de combustível tipo etanol. Para o veículo Grand Siena Essence 1.6 16v ano 2015-2016, 30 litros de óleo e 20 litros de ar; Para o veículo Volkswagen novo Gol comforthine 1.6 CL MC ano 2019-2020, 30 litros de óleo e 20 litros de ar; Para o veículo Volkswagen novo Voyage CL MBV 1.6 comforthine ano 2017, 30 litros de óleo e 20 litros de ar. Além de 250 litros de óleo lubrificante sintético para utilização nos veículos da Câmara Municipal.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto (somente gasolina comum) ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) o litro do combustível gasolina comum e R\$ 2,87 (dois reais e oitenta e sete centavos) o litro do combustível Etanol, para os veículos da Câmara a partir do dia 17 de abril de 2020, e os outros itens ficam com valores inalterados.

VIGÊNCIA: O prazo de entrega do objeto será de 02 (dois) anos podendo ser aditivado por mais 01 (um) ano (conforme especificados no contrato nº 07/2018).

DATA ASSINATURA: 17 de abril de 2020.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 06/2020
AO CONTRATO N.º 30/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADA: Gráfica Editora Cantu LTDA - EPP.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo nº 06/2020, ao contrato para contratação de Jornal Diário de Circulação Regional para publicação de Atos Oficiais do Legislativo Municipal. Publicações como: Notas, Editais, Portarias, Avisos, Citações, Extratos de Contratos, Termos Aditivos e outras publicações de interesse do Poder Legislativo de Pinhão - PR. A serem veiculados em jornal de circulação regional com pelo menos 5 (cinco) edições semanais, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Processo de Licitação modalidade INEXIGIBILIDADE nº 001/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

VALOR CONTRATUAL: Pela contratação de Jornal Diário de Circulação Regional para publicação de Atos Oficiais do Legislativo Municipal. Publicações como: Notas, Editais, Portarias, Avisos, Citações, Extratos de Contratos, Termos Aditivos e outras publicações de interesse do Poder Legislativo de Pinhão - PR. A serem veiculados em jornal de circulação regional com pelo menos 5 (cinco) edições semanais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços abaixo discriminados, constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, perfazendo um valor global de R\$ 3,70 (três reais e setenta centavos), o centímetro coluna, conforme for enviado as publicações mensal, sendo contratado por um período de 12 meses. Passa a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA ASSINATURA: 30 de julho de 2020.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Poder Legislativo
Município de Pinhão - Paraná

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 09/2020
AO CONTRATO N.º 07/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PINHÃO
CONTRATADA: STANG E STANG COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS LTDA.

OBJETO: O objeto do presente termo aditivo ao contrato 07/2018, consiste na aquisição de até 26.000 (vinte e seis mil) litros de combustível, sendo 23.000 (vinte e três mil) litros de combustível tipo gasolina comum e 3.000 (três mil) litros de combustível tipo etanol. Para o veículo Grand Siena Essence 1.6 16v ano 2015-2016, 30 litros de óleo e 20 litros de ar; Para o veículo Volkswagen novo Gol comforthine 1.6 CL MC ano 2019-2020, 30 litros de óleo e 20 litros de ar; Para o veículo Volkswagen novo Voyage CL MBV 1.6 comforthine ano 2017, 30 litros de óleo e 20 litros de ar. Além de 250 litros de óleo lubrificante sintético para utilização nos veículos da Câmara Municipal.

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento do objeto (somente gasolina comum) ora contratado, a Contratante pagará a Contratada, o valor de R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) o litro do combustível gasolina comum e R\$ 2,92 (dois reais e noventa e dois centavos) o litro do combustível Etanol, para os veículos da Câmara a partir do dia 01 de outubro de 2020, e os outros itens ficam com valores inalterados.

DATA ASSINATURA: 01 de setembro de 2020.

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA

Extrato de Terceiro Termo de aditivo ou Supressão ao Contrato n. 01/2021

Partes: ASSOCIACAO COMUN. DA COM. DE COL. CORONEL QUEIROZ - Contratante. CNPJ: 04.951.252/0001-57
AUTO POSTO VIRMOND - Contratada. CNPJ: 79.586.459/0001-79

Objeto: Aquisição de combustível.

Valor contrato inicial: R\$ 15.263,50 (quinze mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos).

Valor de supressão de valor do contrato inicial: R\$ 311,50 (trezentos e onze reais e cinquenta centavos).

Valor total do contrato após a supressão de preços: R\$ 15.575,00 (quinze mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Data de assinatura: 23/09/2021

CLAUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO DAS CLAUSULAS: 1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, firmada entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 3 (três) vias de teor igual e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Data: Virmond/Pr, 23 de setembro de 2021.

Assinam: ASSOCIACAO COMUNITARIA DA COMUNIDADE DE COLONIA CORONEL QUEIROZ
Auto Posto Virmond - Contratada.

MUNICÍPIO DE PINHÃO
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NAS LINHAS N.º 06, 17, 19, 27, 30, 49, 52, 54, 56, 83, 85 e 88, NO MUNICÍPIO DE PINHÃO-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM EDITAL.

SESSÃO: 04/08/2021 às 09:00 HORAS

EMPRESAS VENCEDORAS:
E.V. LAZZERIS TRANSPORTES ME - CNPJ: 24.265.463/0001-43;
EZEQUIEL DINIZ VOLETE - CNPJ: 27.965.374/0001-06;
EDEVAN SILVEIRA CALDAS 07571907900 - CNPJ: 31.956.925/0001-34.

No valor total de R\$ 175.788,00 (cento e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e oito reais).

Pinhão - PR, 23 de setembro de 2021.

Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 108/2021

SÚMULA: Designa Gestor Fiscal de Convênio

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Designar como Gestor Fiscal convênio de fornecimento de tubos de concreto para execução de obras, o Servidor ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, Sr. Nelson Luiz de Vargas, inscrito no CPF sob nº 643.538.859-87.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

SUDOESTE TRANSPORTES

Ligue sempre que precisar
0800 041 3223

Comercial/Vendas Pendências de Entrega
Cotação Coleta SAC

Encomendas
ATENDEMOS 100%

Passagens
PR, SC e SP
Consulte nossos pacotes empresariais.

Atendendo o Sudoeste, Oeste do Paraná e ligação para Joinville - SC.

sudoestetransportes.com.br

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Correio DO POVO DO PARANÁ

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio DO POVO DO PARANÁ